



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

Edital 029/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de MANDAGUAÇU - PR, Sr. JOSE ROBERTO MENDES, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2025, torna público o presente edital de abertura de procedimento administrativo específico para revisão de todos os títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de Advogado na fase da prova de títulos do presente Concurso de Seleção de Pessoal – PSP, conforme segue:

Considerando as determinações contidas no Edital nº 028/2026, bem como, em acatamento a decisão judicial proferida pela Dra. Josiane Pavelski Constantinov, MM Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no Mandado de Segurança nº 0003216-41.2025.8.16.0108;

Considerando ainda que a Constituição Federal, em seu art. 37, II, dispõe que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de prova e títulos, "de acordo com a natureza e a complexidade do cargo", sinalizando que a valoração de títulos possui caráter eminentemente classificatório, destinado a prestigiar a formação acadêmica e profissional que, em tese, melhor capacite o candidato ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

Considerando também que, o próprio edital do concurso público tem como requisito mínimo a graduação em Direito e registro na OAB para o cargo de Advogado, em total coerência com a Constituição e os princípios da razoabilidade, isonomia e eficiência, entendendo-se que a titulação de pós-graduação lato e stricto sensu, pontuada na fase de títulos deva guardar correlação temática com a área jurídica ou com o campo de atuação do cargo;

Considerando por fim que a Súmula n. 473 do STF, prevê a possibilidade da administração pública rever e revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, fica instaurado o presente procedimento administrativo de revisão de títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de Advogado na fase de prova de títulos do presente Concurso de Seleção de Pessoal – PSP, determinando-se que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL**, na qualidade de banca examinadora, revise todos os títulos de Pós-graduação lato e stricto sensu da prova de títulos para o cargo de Advogado, devendo observar a correlação temática com área jurídica, entre os títulos de pós-graduação lato e stricto sensu e as atribuições do cargo de advogado, como critério objetivo de avaliação em conformidade com a Constituição Federal e com o edital, bem como, em respeito aos princípios da razoabilidade, da isonomia e da eficiência.

O presente procedimento administrativo de revisão de títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de Advogado na fase de prova de títulos do presente Concurso de Seleção de Pessoal – PSP seguirá o cronograma do ANEXO I do presente edital.

Em razão do procedimento administrativo de revisão de títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de Advogado na fase de prova de títulos do presente Concurso de Seleção de Pessoal – PSP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

ora instaurado, altera-se o cronograma de atividades especificamente para a fase de prova de títulos ao cargo de Advogado, o qual passará a decorrer consoante ANEXO I do presente edital.

Fica assegurado a todos os candidatos eventualmente atingidos por alteração de pontuação o exercício do contraditório e da ampla defesa, os quais se darão mediante recursos próprios consoante os prazos estabelecidos no ANEXO I do presente edital.

Mandaguáçu/PR, 14 de janeiro de 2026


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal de Mandaguáçu – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

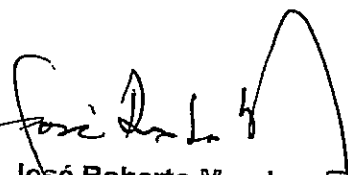
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

1 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE ADVOGADO NA FASE DE PROVA DE TÍTULOS DO PRESENTE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

1.1	Publicação do edital de abertura do procedimento administrativo de revisão dos títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de advogado	14/01/2026
1.2	Prazo de conclusão do procedimento administrativo de revisão dos títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de advogado	15/01/2026 a 20/01/2026
1.3	Publicação do resultado preliminar	21/01/2026
1.4	Prazo para recurso do resultado preliminar da revisão dos títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de advogado	22/01/2026 a 28/01/2026
1.5	Publicação do resultado definitivo da revisão dos títulos apresentados pelos candidatos ao cargo de advogado	29/01/2026
1.6	Divulgação do resultado e classificação definitiva do cargo de advogado	02/02/2026
1.7	Prazo para recurso contra resultado e classificação definitiva do cargo de advogado	03/02/2026 a 09/02/2026
1.8	Divulgação do resultado final e homologação do concurso referente ao cargo de advogado	10/02/2026

Mandaguáçu/PR, 14 de janeiro de 2026


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal de Mandaguáçu – PR